



**PAVS - Programa Ambientes  
Verdes e Saudáveis**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



# Manual

Orientador das  
Ações do Agente  
de Promoção  
Ambiental (APA)

Ricardo Nunes  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Dr. Luiz Carlos Zamarco  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Maurício Serpa  
**SECRETÁRIO ADJUNTO**

Luiz Artur Vieira Caldeira  
**CHEFE DE GABINETE**

Sandra Sabino Fonseca  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA,  
ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Giselle Cacherik  
**COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**

**COORDENADORES PAVS**

Monica Masumi Hosaka  
Patricio Gomes Moreira

**GESTORAS REGIONAIS PAVS**

**CENTRO**

Elza de Santana

**OESTE**

Fernanda da Silva Batista

**NORTE**

Marcela Ahlf Bandini

**SUL**

Sônia Villela Ferreira Magnanini

**SUDESTE**

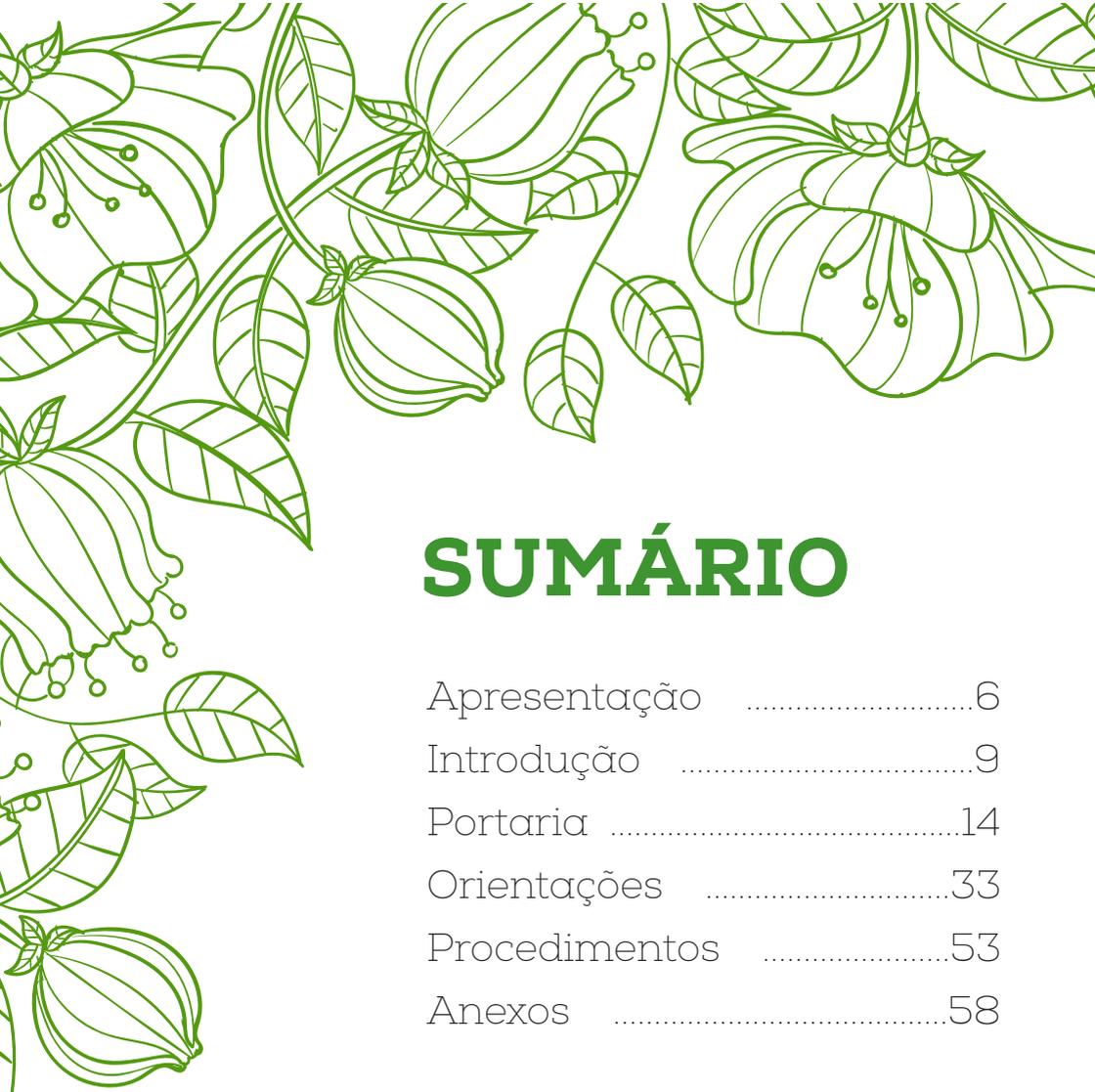
Susan Garcia Giacomini

Vania Cardoso Santos

**LESTE**

Valéria Yukari Nakamura





# SUMÁRIO

Apresentação .....	6
Introdução .....	9
Portaria .....	14
Orientações .....	33
Procedimentos .....	53
Anexos .....	58



Parque da Água Branca



Parque Ecológico  
Profª Lydia Natalizio Diogo  
Vila Prudente



# 1. APRESENTAÇÃO

Esse documento é um manual que visa facilitar a organização e entendimento do fluxo de trabalho e das atribuições relacionadas ao APA (Agente de Promoção Ambiental), a fim de melhorar continuamente as ações realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e no seu território de abrangência.

Aqui são fornecidas orientações técnicas, metodológicas e de procedimento de trabalho com intuito de guiar o APA em suas atividades dentro do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), conforme a sua atribuição em Portarias Municipais – Gabinete SMS, nº 1573, de 03 de Agosto de 2011 e nº 697 de 25 de Outubro de 2023.

Esse material reflete a riqueza de discussões entre todas as partes envolvidas no PAVS: equipe municipal, equipe regional e local, representantes das coordenadorias regionais de Saúde e representantes das instituições parceiras do Programa.

**FIQUE DE OLHO!** 

Essa caixinha vai aparecer sempre que tiver uma dica importante para você



Prefeitura Municipal de São Paulo



Rua São João



# 2.

## INTRODUÇÃO

A cidade de São Paulo conta hoje com uma sólida rede de serviços municipais de saúde que estruturam a base do SUS – Sistema Único de Saúde. O município possui aproximadamente 11.451.999 habitantes (IBGE, 2022) e 1.521,202 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022) de área territorial, que administrativamente está dividido em seis regiões no âmbito da Saúde, cada qual com a sua Coordenadoria Regional de Saúde – CRS. São mais de mil equipamentos/serviços municipais de saúde que, complementados pela assistência oferecida pelos ambulatórios e hospitais estaduais e serviços privados, compõem a maior rede de saúde do Brasil.

Nesta complexidade de serviços, a Atenção Básica (AB) caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção da saúde. Uma das estratégias de organização, expansão e consolidação da Atenção Básica é a Estratégia Saúde da Família (ESF), que se fundamenta na atuação de equipes multiprofissionais que desenvolvem ações no âmbito da Atenção Básica, de prevenção e promoção da saúde em um determinado território.

Presentes em todas as regiões do Município, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) desenvolvem ações que visam à promoção de saúde e prevenção de agravos. Neste contexto está inserido o Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS) que tem como objetivos:

- Desenvolver políticas de saúde ambiental no âmbito da Atenção Básica;
- Fortalecer atuação intersetorial e intersecretarial;
- Proporcionar a sustentabilidade das intervenções no território;
- Fomentar o empoderamento e a efetiva participação da comunidade.

## FIQUE DE OLHO!

**Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):** os ODS compõem os princípios que norteiam as ações do programa, são um apelo global a ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e prosperidade, não deixando ninguém para trás. Estes objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a AGENDA 2030 no Brasil.

## O que o Programa prevê?

O programa prevê o desenvolvimento de projetos e ações socioambientais a partir das necessidades do território visando incorporar as questões ambientais nas ações de promoção da saúde.

Desenvolvidos junto às equipes de saúde, os projetos são organizados em seis eixos temáticos que se interrelacionam.

### FIQUE DE OLHO!

A saúde ambiental - Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), Saúde Ambiental são todos aqueles aspectos da saúde humana, incluindo a qualidade de vida, que estão determinados por fatores físicos, químicos, biológicos, sociais e psicológicos no meio ambiente.

## EIXOS TEMÁTICOS PAVS



### FIQUE DE OLHO!

Saúde Única é uma abordagem global multissetorial, transdisciplinar, transcultural, integrada e unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde de pessoas, animais e ecossistemas.

# DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

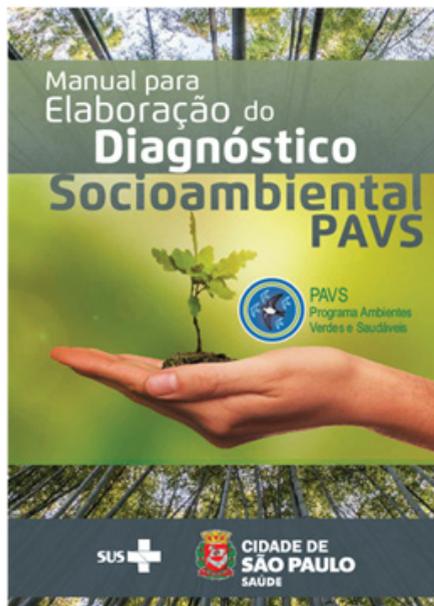
O Diagnóstico Socioambiental PAVS representa uma importante ferramenta de gestão local, com ênfase no (re)conhecimento do território.

## Objetivos

- Possibilitar o planejamento participativo de ações locais e intersetoriais;
- Direcionar as práticas de saúde para intervenções, com foco nas necessidades e problemas de saúde da população;
- Identificar, classificar e georreferenciar os riscos e potencialidades socioambientais do território em mapas digitais, com evidência para os determinantes do processo saúde doença;
- Sistematizar a apresentação dos dados coletados por meio de gráficos específicos, avançando na identificação dos problemas prioritários com possibilidades de intervenções pelas equipes da Unidade.



Aponte a câmera para o QR Code  
acima e acesso o manual.



# PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO APA

- Desenvolver ações e projetos do PAVS na unidade de saúde e na comunidade, junto com as equipes da Unidade Básica de Saúde;
- Realizar ações coletivas relacionadas aos eixos de trabalho PAVS;
- Realizar visitas domiciliares relacionadas aos eixos de trabalho PAVS;
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos do Programa com base nos eixos temáticos de biodiversidade e arborização, gerenciamento de resíduos, revitalização de espaços públicos, horta e alimentação saudável, Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e água, ar e solo;
- Realizar oficinas, palestras educativas, construção de hortas/jardins e articulação de redes locais;
- Orientar a comunidade através do desenvolvimento de atividades de educação voltadas para a promoção de saúde com enfoque socioambiental nas UBS e no seu território;
- Participar de reuniões na UBS, de rede local para o fortalecimento das ações de promoção de saúde e Sistema Único de Saúde - Sustentabilidade do Programa;
- Contribuir com o Programa na organização e fornecimento de dados e planilhas para a elaboração de relatórios;
- Preencher registros de produção de suas atividades (Produção SIGA, Ficha de atividade coletiva, SISPAVS, Registro Fotográfico e outros), bem como proceder à análise deles;
- Assegurar que as metas pactuadas pela SMS e OSS sejam alcançadas.



3.

**PORTARIAS**

**Nº 1573/2011 SMS-G**

**Nº 697/2023 SMS-G**



**PORTARIA**  
**N° 1573/2011 SMS-G**

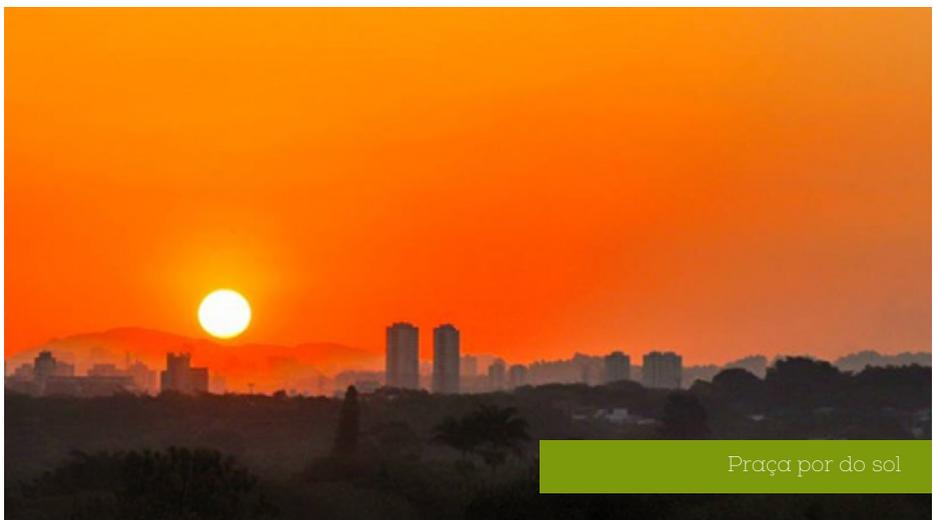
O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando as responsabilidades e atribuições dos Municípios aprovadas no Pacto da Saúde 2006/Pacto pela Vida/Pacto de Gestão do SUS, no que se refere à gestão, planejamento, programação e execução de ações integradas de Promoção em Saúde e Fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando no Pacto da Saúde 2006/Pacto de Gestão do SUS, o repasse fundo a fundo como uma das modalidades preferencial de transferência de recursos entre os gestores;

Considerando a competência delegada pela Lei Municipal nº 13.563 de 24/04/2003 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde;  
Considerando o processo de construção de uma Política Pública Integrada na Cidade de São Paulo;

Considerando a SMS, como gestora do SUS no Município, que formula e implanta políticas visando promover, proteger e recuperar a saúde da população, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Coordenação da Atenção Básica, por meio das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) e Supervisões Técnicas



de Saúde (STS), como responsável pelo acompanhamento das unidades, visando qualidade e otimização dos recursos e as adequações necessárias para a correta execução da ESF, firmada nos termos de convênio e contratos de gestão;

Considerando a dimensão e complexidade das questões ambientais presentes nos territórios das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando o território das Unidades de Saúde como espaço preferencial de intervenção de ações de Promoção à Saúde;

Considerando o desenvolvimento de ações integradas com enfoque na construção de uma agenda saúde e meio ambiente no âmbito da Atenção Básica/ Estratégia Saúde da Família;

Considerando o fortalecimento da atuação intersetorial e intersecretarial no território das Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a sustentabilidade das intervenções no território, fomentando o empoderamento e efetiva participação da comunidade;

Considerando a necessidade de compatibilizar desenvolvimento urbano e humano com preservação e proteção ambiental na concepção de ambientes saudáveis e sustentáveis;

Considerando os Agentes Comunitários de Saúde como atores de multiplicação na Promoção da Saúde;

Considerando o processo de capacitação dos Agentes comunitários de saúde para o desenvolvimento de projetos socioambientais nas Unidades Básicas da ESF, resolve:

**Art. 1º.** Instituir o Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS na Estratégia Saúde da Família, com objetivo de contribuir na construção das políticas públicas integradas no Município de São Paulo, através de uma agenda de ações integradas com enfoque para o desenvolvimento de políticas de saúde ambiental no âmbito da Estratégia Saúde da Família, visando fomentar o desenvolvimento de uma nova prática de saúde que se traduz em

valores de responsabilidade cidadã em torno da defesa da vida e da proteção ambiental, tendo como eixos norteadores o fortalecimento da atuação intersecretarial e intersetorial, a sustentabilidade das intervenções no território e o empoderamento e efetiva participação da comunidade.

**§ 1º.** A coordenação do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS é atribuição da Coordenação da Atenção Básica.

**§ 2º.** A execução do programa é atribuição das equipes da ESF nas UBS e será implementado em articulação com as Instituições Parceiras da Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde, com apoio da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e de outras Secretarias afins.

**Art. 2º.** O Programa Ambientes Verdes e Saudáveis contará com estrutura organizacional contemplando na sua equipe:

1. Gestores Municipais na equipe da Coordenação da Atenção Básica;
2. Gestores Regionais atuando nas Coordenadorias Regionais de Saúde;
3. Gestores Locais atuando no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;
4. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas Equipes da Estratégia Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde;
5. Agentes de Promoção Ambiental (APA) nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 3º.** Sobre as atribuições dos profissionais envolvidos no Programa Ambientes Verdes e Saudáveis:

**§ 1º.** São atribuições dos Gestores Municipais do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis:

1. Coordenar o PAVS no âmbito da SMS, elaborando e definindo diretrizes básicas para a execução do Programa;
2. Articular ações com as Instituições Parceiras da ESF;
3. Monitorar e avaliar o PAVS no âmbito da SMS;
4. Fomentar as ações intersetoriais, intersecretariais e entre as Instituições Parceiras da ESF;

5. Contribuir para o fortalecimento da ESF na rede de atenção na SMS;
6. Contribuir para o fortalecimento da Atenção Básica no Município de São Paulo, com ênfase na intersetorialidade.

**§2º.** São atribuições dos Gestores Regionais do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis:

1. Fazer a articulação do Programa entre os níveis central e local e com as Instituições Parceiras da ESF, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SMS;
2. Fomentar a articulação das ações e atores do PAVS nos diferentes territórios da Coordenadoria Regional de Saúde;
3. Estabelecer parcerias no território para o desenvolvimento dos projetos PAVS, em articulação com as CRS e Instituições Parceiras;
4. Realizar, acompanhar e apoiar capacitações técnicas do PAVS no âmbito da CRS e junto aos gestores locais;
5. Apoiar a organização de eventos locais e regionais;
6. Acompanhar e monitorar os projetos socioambientais no âmbito da CRS;
7. Coordenar, apoiar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos Gestores Locais no território das Unidades Básicas de Saúde;
8. Identificar fontes financiadoras de projetos socioambientais e facilitar o processo de captação de recursos junto aos gestores locais;
9. Participar de reuniões/capacitações e outras atividades afins quando convocados pela Coordenadoria Regional de Saúde e ou Coordenação do Programa;



10. Contribuir para o aprimoramento do PAVS e da ESF na SMS.

**§ 3º.** São atribuições dos Gestores Locais do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis:

1. Apoiar, fomentar e monitorar as ações locais do PAVS junto aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Promoção Ambiental, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SMS;
2. Articular e mediar as ações e os atores do PAVS no território das Unidades Básicas de Saúde (nível local);
3. Acompanhar e monitorar os projetos PAVS nas Unidades Básicas de Saúde;
4. Apoiar a elaboração e execução de novos projetos PAVS nas Unidades Básicas de Saúde;
5. Envolver e apoiar os gerentes e equipes das Unidades Básicas de Saúde na implantação/implementação dos projetos PAVS;
6. Estabelecer parcerias no território, em articulação com o Gestor Regional e a Instituição Parceira, para o desenvolvimento dos projetos PAVS;
7. Elaborar projetos socioambientais com vistas à captação de recursos no âmbito das Instituições Parceiras;
8. Participar de reuniões/capacitações e outras atividades afins quando convocados pela Coordenadoria Regional de Saúde e/ou Coordenação do PAVS e/ou Instituições Parceiras;
9. Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Promoção Ambiental e os demais integrantes das Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento de ações e projetos socioambientais nos eixos temáticos do Programa, em consonância com a gerência da UBS, STS, CRS e Instituições Parceiras;
10. Monitorar as ações dos APA no desenvolvimento do projetos PAVS;
11. Contribuir para o aprimoramento do PAVS e da ESF na SMS.

**§ 4º.** São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde no Programa Ambientes Verdes e Saudáveis:

1. Identificar as necessidades do território para elaboração e implantação de projetos socioambientais;
2. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe da ESF

e da UBS, apoiados pelo gestor local e gerência da UBS, projetos socioambientais de intervenção local;

3. Desenvolver os projetos socioambientais nas Unidades Básicas de Saúde e na comunidade, com a participação da equipe da Unidade seguindo as diretrizes estabelecidas pela SMS;
4. Participar de reuniões do PAVS na Unidade de Saúde e na comunidade, em consonância e anuência da gerência da UBS;
5. Participar das capacitações promovidas pelo PAVS, em consonância e anuência da gerência da UBS;
6. Estabelecer articulação sistemática com o Gestor Local do PAVS e com os Agentes de Promoção Ambiental no desenvolvimento dos projetos socioambientais;
7. Contribuir para o aprimoramento do PAVS e da ESF na SMS.

**§ 5º.** São atribuições dos Agentes de Promoção Ambiental do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis: 1) Participar da identificação, elaboração e desenvolvimentos dos projetos socioambientais de intervenção local na UBS e no território:

1. Participar da identificação, elaboração e desenvolvimentos dos projetos socioambientais de intervenção local na UBS e no território;
2. Apoiar e desenvolver ações locais do PAVS na Unidade Básica de Saúde e na comunidade, junto às Equipes da ESF e demais profissionais da UBS;
3. Auxiliar e contribuir na elaboração e organização de dados, planilhas e relatórios do PAVS com o apoio das equipes da ESF e demais profissionais da Unidade Básica de Saúde;
4. Atender as solicitações do Gestor Local do PAVS, juntamente com as equipes envolvidas nos projetos PAVS da UBS, com a devida ciência da Gerência da Unidade Básica de Saúde;
5. Zelar pelos materiais PAVS (materiais de apoio, instrumentais de acompanhamento, insumos de projetos, ferramentas, entre outros) na Unidade Básica de Saúde;
6. Elaborar relatórios das atividades do PAVS desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde, de acordo com a solicitação da gerência da Unidade e do Gestor Local PAVS;
7. Participar de reuniões técnicas da Unidade Básica de Saúde quando solicitado pela gerência da UBS ou em reuniões específicas do PAVS;

8. Participar de fóruns, reuniões, atividades, projetos, capacitações e /ou eventos PAVS desenvolvidos no território da Unidade ou em outros territórios, quando solicitados pelo Gestor Local, com a devida ciência da Gerência da Unidade Básica de Saúde;
9. Apoiar o Gestor Local na identificação e mapeamento de potenciais parceiros para o desenvolvimento das ações do PAVS no território, juntamente com as equipes técnicas da Unidade Básica de Saúde;
10. Contribuir para o aprimoramento do PAVS e da ESF na SMS.

**Art. 4º.** O Agente de Promoção Ambiental está subordinado ao Gerente da UBS e planeja e desenvolve suas atividades em articulação com o Gerente da UBS, o Gestor Local do PAVS e os Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 5º.** Os gerentes das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família são corresponsáveis pelo desenvolvimento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis na Unidade Básica de Saúde e no seu território de abrangência e deverão adotar as providências necessárias para sua viabilidade.

**Art. 6º.** Definir que o PAVS deverá fomentar a interface com os demais Programas afins no âmbito da SMS.



**Art. 7º.** Definir que nas várias formas de divulgação / apresentação do PAVS deverá constar obrigatoriamente o logotipo do Programa, da SMS/PMSP e da Instituição Parceira.

**Art. 8º.** Definir que o PAVS poderá também ser implantado nas demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 9º.** Para a consecução dos objetivos do Programa poderão ser firmados os seguintes instrumentos:

**I** - termos de cooperação e convênios com entes públicos ou privados, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e publicidade;

**II** - parcerias com outros órgãos públicos responsáveis pela administração de próprios municipais, estaduais ou federais.

**Art. 10º.** Definir que os recursos orçamentários para o desenvolvimento deste Programa onerarão as dotações orçamentárias e fontes próprias da ESF, respeitando a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.



Parque Tenente Brigadeiro  
Roberto Faria Lima



Represa Guarapiranga



**PORTARIA**  
**Nº 697/2023 SMS-G**

Dispõe sobre as ações de Saúde Ambiental no âmbito da rede municipal de atenção básica à saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Promoção da Saúde, prevista no Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, que possui dentre seus objetivos o favorecimento da preservação do meio ambiente e a promoção de ambientes mais seguros e saudáveis;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 14.903, de 6 de fevereiro de 2009, que institui o Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município de São Paulo, e sua regulamentação por meio do Decreto nº 51.435, de 26 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMS nº 1.573/2011, que instituiu o Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS) na Estratégia Saúde da Família (ESF) na Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do Município de São Paulo;

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir responsabilidades e diretrizes para as ações em Saúde Ambiental na Atenção Básica, visando ao desenvolvimento de novas práticas de saúde sustentável e da responsabilidade cidadã em torno da defesa da vida e da proteção ambiental.

**Parágrafo único.** As ações em saúde ambiental na Atenção Básica terão como diretrizes o fortalecimento da atuação intersecretarial e intersetorial, a sustentabilidade das intervenções no território e a

participação comunitária.

**Art. 2º** São princípios da Saúde Ambiental na Atenção Básica:

**I** - o desenvolvimento sustentável, conforme Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, adotada no Município pela Lei Municipal 16.817/2018;

**II** - a saúde única, enquanto abordagem integrada das vertentes humana, animal e ambiental na Saúde Pública;

**III** - o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

**IV** - a equidade como fundamento das práticas e as ações de promoção de saúde, ampliando as potencialidades da saúde individual e da saúde coletiva, considerando as especificidades dos indivíduos, grupos e territórios em interação com o meio ambiente;

**V** - a integralidade, com intervenções pautadas na complexidade, potencialidade e singularidade de indivíduos, grupos e territórios em interação com o meio ambiente;

**VI** - a visão de que os determinantes e condicionantes de saúde compreendem, dentre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, conforme apontado no artigo 3º da Lei Federal nº 8.080/1990;

**VII** - promoção da cultura de paz e direitos humanos, por meio da criação de oportunidades de convivência, de solidariedade, de respeito à vida e de fortalecimento de vínculos, bem como do estímulo à mediação de conflitos.

**Art. 3º** São objetivos da Saúde Ambiental na Atenção Básica:

**I** - inserir as questões ambientais nas ações de promoção à saúde, considerando os determinantes socioambientais no processo

saúde e doença;

**II** - Desenvolver projetos e ações nos serviços de atenção à saúde nos eixos de:

- a)** Biodiversidade e Arborização;
- b)** Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;
- c)** Horta e Alimentação Saudável;
- d)** Revitalização de Espaços Públicos;
- e)** Água, Ar e Solo;
- f)** Gerenciamento de Resíduos;

**III** - elaborar o diagnóstico socioambiental do território, compreendendo informações sobre os riscos e potencialidades;

**IV** - planejar, executar, monitorar e avaliar o Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS) nas Unidades Básicas de Saúde gerenciadas por Organizações Sociais;

**V** - promover a participação ativa das comunidades na reflexão, debate e decisão sobre as políticas ambientais voltadas à melhoria na qualidade de vida e saúde;

**VI** - realizar campanhas de comunicação e criar espaços coletivos para articulação de saberes, potencialidades e experiências na construção de intervenções compartilhadas;

**VII** - fortalecer a articulação intersetorial voltada à redução de desigualdades, ao enfrentamento da crise ambiental e à promoção da cultura de paz;

**VIII** - articular com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico as ações no âmbito de suas competências.

**Art. 4º** As ações em saúde ambiental na Atenção Básica serão planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas no âmbito da:

**I** - Divisão de Promoção à Saúde da Coordenadoria da Atenção Básica - CAB/DPS;

**II** - Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, por meio dos interlocutores e gestores regionais do PAVS;

**III** - Supervisões Técnicas de Saúde- STS, por meio dos interlocutores e gestores locais do PAVS;

**IV** - Unidades Básicas de Saúde - UBS, por meio do gestor da unidade, gestores locais do PAVS e dos Agentes de Promoção Ambiental - APA.

**§ 1º** Cada Unidade Básica de Saúde da modalidade Estratégia de Saúde da família (ESF) deve contar com, ao menos, 1 (um) APA.

**§ 2º** As Unidades Básicas de Saúde que não são da modalidade ESF devem à medida do possível, também contar com, ao menos, 1 (um) APA.

**§ 3º** Cada gestor local será responsável por até a 12 (doze) UBS.

**Art. 5º** Cabe à Divisão de Promoção à Saúde da Coordenadoria da Atenção Básica, no âmbito da Saúde Ambiental:

**I** - coordenar e definir diretrizes para a execução e implementação das ações em saúde ambiental na Atenção Básica;

**II** - coordenar a implementação do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS) na Estratégia Saúde da Família (ESF) no município, nos termos do artigo 3º, §1º da Portaria SMS nº 1.573/2011 e a expansão do PAVS para as UBS tradicionais;

**III** - monitorar e avaliar as ações em saúde ambiental no âmbito da Atenção Básica;

**IV** – fomentar e articular as ações em saúde ambiental da Atenção Básica com outros departamentos da SMS, outras secretarias da Prefeitura de São Paulo e outros setores atuantes no Município como ONGs e estatais;

**V** - contribuir para a promoção à saúde por meio de ações em saúde única, englobando a saúde humana, ambiental e animal;

**VI** - participar de instâncias colegiadas e participativas afetas à temática da saúde ambiental;

**VII** - implementar, em suas ações e projetos, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, bem como monitorá-los.

**Art. 6º** São atribuições dos gestores regionais do PAVS na saúde ambiental na Atenção Básica:

**I** - articular, pactuar e acompanhar as ações de saúde ambiental nos diferentes territórios da Coordenadoria Regional de Saúde;

**II** - realizar a articulação entre os gestores locais do PAVS e Coordenadoria de Atenção Básica (CAB) e Divisão de Promoção à Saúde (DPS) com vistas à implementação do PAVS no território da Coordenadoria, nos termos das atribuições previstas no artigo 3º, § 2º da Portaria SMS nº 1.573/2011;

**III** - realizar, acompanhar e apoiar as capacitações em saúde ambiental no âmbito da CRS e junto aos gestores locais do PAVS;

**IV** - apoiar a organização de eventos locais e regionais em saúde ambiental;

**V** - coordenar, apoiar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos gestores locais do PAVS no território das Unidades Básicas de Saúde;

**VI** - participar de reuniões, capacitações e outras atividades afins, afetas à saúde ambiental, quando convidados por CAB/CPS;

**VII** - contribuir para o aprimoramento das ações e projetos em Saúde Ambiental na Atenção Básica.

**Art. 7º** São atribuições dos gestores locais do PAVS aquelas definidas no artigo 3º, §3º da Portaria SMS nº 1.573/2011, bem como:

**I** - orientar, fomentar e monitorar as ações socioambientais desenvolvidas pelos Agentes de Promoção Ambiental junto aos demais profissionais da equipe de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SMS;

**II** - articular e acompanhar as ações da Saúde Ambiental na Atenção Básica no território das Unidades Básicas de Saúde;

**III** - elaborar, implementar e apoiar projetos relacionados ao plantio de hortaliças e plantas medicinais nas Unidades Básicas de Saúde e em hortas comunitárias na área de abrangência envolvendo a participação da comunidade;

**IV** - contribuir para o aprimoramento das ações e projetos em Saúde Ambiental na Atenção Básica.

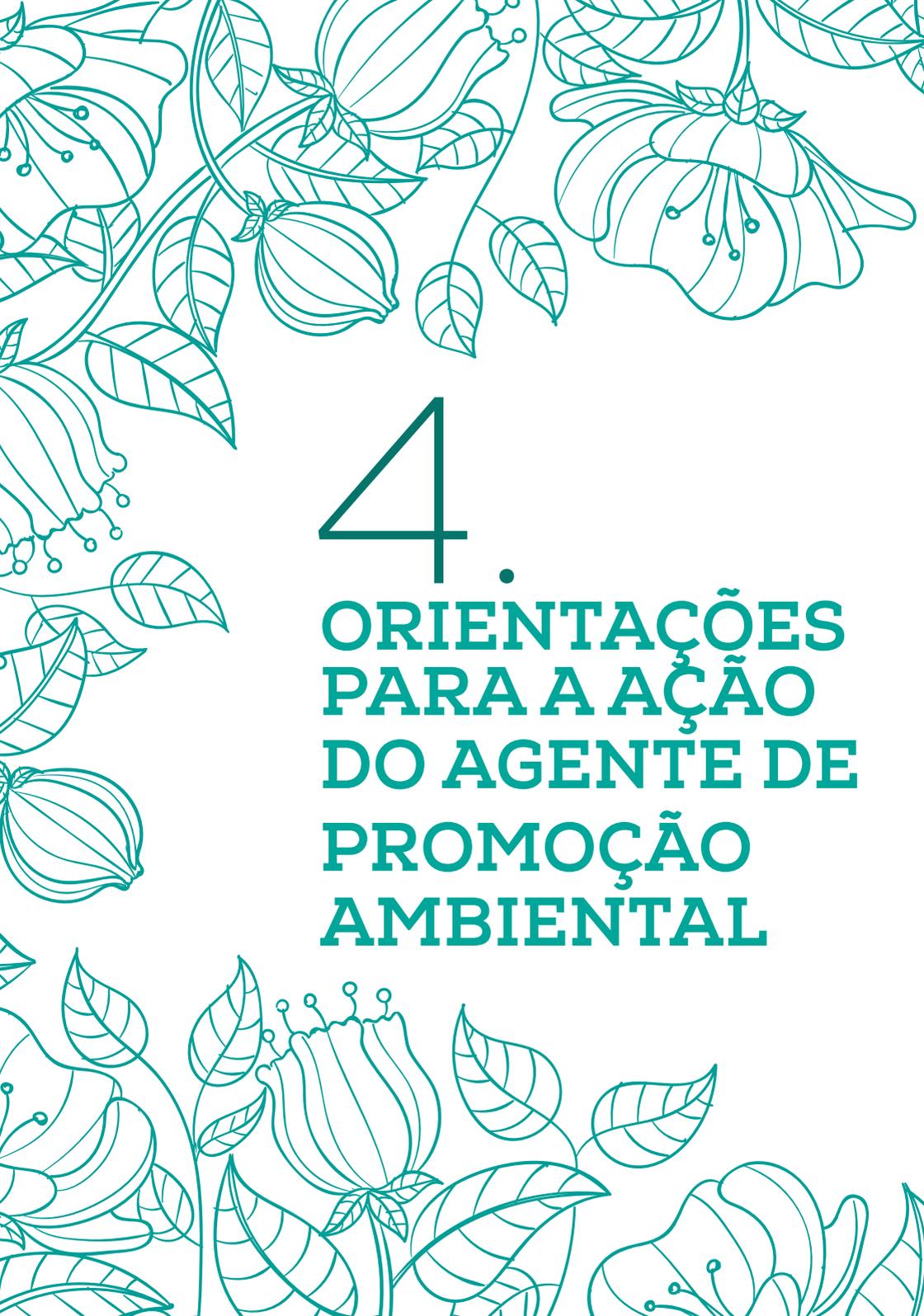
**Art. 8º** Cabem aos Agentes de Promoção Ambiental (APA) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das UBS as atribuições previstas no artigo 3º, §§ 4º e 5º, da Portaria SMS nº 1.573/2011, no âmbito da saúde ambiental na Atenção Básica.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Pico do Jaraguá



# 4.

## **ORIENTAÇÕES PARA A AÇÃO DO AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL**

## 4.1 Visitas Socioambientais

### FIQUE DE OLHO!

**Sensibilizar** - em educação ambiental, é apresentar as informações relacionadas às questões ambientais de modo que as pessoas percebam como isso está relacionado às suas vidas e de suas comunidades, e com isso estimular uma predisposição em compreender o que mais está envolvido, qual o seu papel e parcela de sua responsabilidade para, conseqüentemente, realizar mudanças comportamentais visando à melhoria da situação”.

#### **Visita Domiciliar Ambiental – VDA**

No âmbito da ESF o APA realiza VDA acompanhado do ACS e nas UBS tradicionais acompanhado de um profissional da unidade, com o objetivo de:

- Orientar as famílias para as questões de saúde ambiental;
- Divulgar para as famílias ações socioambientais de promoção da saúde;

As visitas socioambientais são ferramentas para diagnóstico e sensibilização e devem ser planejadas e orientadas em conjunto com o Gestor Local.

#### **Visita Territorial Ambiental – VTA**

O APA realiza VTA acompanhado de um profissional da UBS com os seguintes objetivos:

- Identificar e mapear as potencialidades e riscos socioambientais do território;
- Articular e estabelecer parcerias no território;
- Zelar pelas parcerias estabelecidas;

## 4.2 Participação em grupos da UBS

### O APA deve:

Integrar-se nos grupos de saúde realizados pelos profissionais da UBS, sendo na própria Unidade, na sua área de abrangência, no território e outros locais compatíveis com a proposta dos grupos. A participação pode ser por meio da divulgação e realização de oficinas, rodas de conversa, eventos, atividades e intervenções no território, com temas relacionados à promoção da saúde e meio ambiente.

### O APA pode:

Motivar a formação de novos grupos em parceria com os profissionais da equipe de saúde. Integrar-se nos grupos e atividades de promoção de saúde vinculados aos eixos temáticos do programa.

#### FIQUE DE OLHO!



**Ação Coletiva – Ensinar com a prática.** As oficinas educativas são aquelas ações em que usamos atividades práticas como fio condutor para abordar o tema que queremos conversar com o grupo. Por exemplo: para tratar sobre alimentação saudável e os benefícios do consumo de alimentos cultivados em casa, por que não usar uma oficina de horta em pequenos espaços?

#### FIQUE DE OLHO!



**Roda de conversa – organizado em uma roda** propomos o tema da conversa para o grupo e vamos ouvindo, interagindo, aprendendo e ensinando com cada um dos participantes para que no final da atividade todos nós possamos sair conhecendo um pouco mais sobre o assunto.

## 4.3 Materiais PAVS

### **O APA deve:**

- Zelar por todos os materiais do PAVS (de apoio técnico, educativos, pasta PAVS, ferramentas).
- Disponibilizar o manual do diagnóstico socioambiental, guia PAVS, manual do APA e pasta PAVS no setor administrativo.

### **Documentos obrigatórios da pasta PAVS:**

- Projetos e práticas incorporadas preenchidos e assinados;
- Evidência do diagnóstico socioambiental;

Outros documentos podem ser inseridos na pasta de acordo com a avaliação Gestor Local/Regional.

Organizar/preparar em tempo hábil o local e os materiais a serem utilizados nas atividades propostas pelo PAVS, bem como deixá-los organizados após o término destas.

## 4.4 Organização de dados, relatório e registro fotográfico

### O APA deve:

- Preencher o SISPAVS diariamente com dados do período de 01 a 31 do mês de referência;
- Preencher os instrumentais de monitoramento de projetos indicados pelo Gestor Local, com os dados de 01 a 31 do mês de referência;
- Preencher agenda com as atividades coletivas e visitas domiciliares previamente planejada e compartilhá-la com Gestor Local e Gerente;
- Garantir o registro dos participantes nas atividades por meio de lista de presença;
- Utilizar o instrumental FICHA DE PROJETO (anexo 3) , como ferramenta para elaboração de projetos;
- Preencher corretamente os registros das atividades coletivas e visitas domiciliares ambientais na ficha do SIGA PAVS (anexo 4) de 01 a 31 do mês de referência e entregar ao gerente da UBS no último dia do mês;
- Ficha de Atividade Coletiva (anexo 2);
- Preencher mensalmente o Registro Fotográfico (anexo 5) conforme modelo municipal, prazos de entrega acordados com cada Gestor Local/Regional.

### O APA não deve:

- O APA não deve realizar lançamento de produção no sistema SIGA e Ficha de atividade coletiva E-SUS, o mesmo deve ser realizado pelo departamento administrativo da unidade.

## 4.5 Participação em reuniões, encontros, seminários, capacitações, ações coletivas, oficinas e outras

### O APA deve:

- Participar, quando solicitado e autorizado pelo Gestor Local e gerência da UBS, de reuniões, seminários, encontros técnicos, capacitações e outras atividades com temas relevantes ao PAVS;
- Participar de reuniões de Conselho Gestor;
- Participar quando solicitado pelo Gestor Local e gerência da UBS, das reuniões técnicas, equipes de saúde das unidades e equipe PAVS.
- Informar e compartilhar as demandas e resultados dos projetos desenvolvidos na UBS em reuniões de grupo, do Conselho Gestor de Saúde, nas reuniões de equipe da UBS e reuniões externas.

## CRASA

### O APA deve:

- Observar em todas as Visitas Domiciliares Ambientais (VDA) pessoas em potenciais condições de acumulação e compartilhar em reunião de equipe relatando as VDA e ações realizadas;
- O APA deve compor a estratégia de condução do caso realizando orientações e ações com a pessoa, família e/ou entorno sobre os temas de guarda responsável, gerenciamento de resíduos sólidos e/ou controle de vetores. Tais orientações e ações devem estar alinhadas com a equipe e momento de cada caso (PTS);

- O APA só deve participar da reunião do CRASA acompanhado de um profissional técnico da UBS e para compor na discussão sobre os temas de guarda responsável, gerenciamento de resíduos sólidos e controle de vetores;
- Manter o Gestor Local atualizado sobre o andamento de casos e ações relacionados aos temas específicos referentes a pessoa em situação de acúmulo.

### **O APA não deve:**

- Não deve manipular, organizar ou realizar a triagem de resíduos sólidos ou realizar manejo de animais em casos de pessoas em situação de acúmulo;
- Não deve ser o responsável pelo preenchimento da planilha e dos sistemas utilizados na unidade sobre pessoas em situação de acúmulo;
- Não deve representar a unidade nas reuniões relacionadas à pessoa em situação de acúmulo desacompanhado de um profissional técnico referência do caso.

## Núcleo de Prevenção à Violência

### **O APA pode:**

- Contribuir pontualmente com informações relacionadas à cultura de paz;
- Referir ao núcleo casos de maus tratos animais baseadas na teoria do elo, a partir das observações em visitas domiciliares;
- Em casos de notificação, o APA deve procurar a equipe de referência para apoio técnico.

### **O APA não deve:**

Não deve conduzir capacitações e/ou representar a unidade em atividades externas relacionadas ao NPV.

## FIQUE DE OLHO!

**Cultura de Paz:** Conforme definição da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1999, representam um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilo de vida de pessoas, grupos ou nações baseados no respeito pleno à vida, aos direitos humanos e as liberdades fundamentais. Envolve um modo de agir e de se posicionar, baseado na não violência, por meio da educação, do diálogo da cooperação.

(Bibliografia: ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. Resolução A/RES/53/243, 6 de outubro de 1999. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/53/243>. Acesso em: [17/10/24])

## FIQUE DE OLHO!

**Teoria do elo:** pesquisas científicas de todo o mundo, atestaram a existência da conexão entre a violência interpessoal e a crueldade animal, denominada “Teoria do Elo”. Esta teoria afirma que há uma relação significativa entre a prática de maus-tratos aos animais e a violência contra pessoas.

(Bibliografia: HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocolo de perícia em bem estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science, v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014)

# Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS)

Em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS) da UBS, cabe ao APA integrar a equipe de comissão da UBS de acordo com as diretrizes SMS.

## O APA pode:

O APA pode contribuir com ações educativas de sua própria unidade relacionados aos temas descarte correto de resíduos sólidos.

## O APA não deve:

O APA não deve ser responsável pela elaboração, condução e implantação do PGRSS.

O APA não deve se responsabilizar pelo gerenciamento de resíduos perigosos da unidade, sendo eles: lâmpadas, químicos, tóxicos, resíduos inertes de construção civil.

Saiba mais - RDC 222-2018, ABNT 10004, Manual de Diretrizes para Elaboração do PGRSS.

## FIQUE DE OLHO!

**PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde é um conjunto de práticas, descritas em um documento exigido pela ANVISA(segundo a RDC 222/2018). Seus principais objetivos são minimizar a geração de resíduos de serviço de saúde; garantir que esses sejam separados corretamente no momento do descarte e que, ao final do processo tenham uma destinação final segura para as pessoas e o meio ambiente.**

# Núcleo de Vigilância em Saúde (NUVIS)

Em relação ao núcleo de vigilância em saúde (NUVIS) da UBS, cabe ao APA integrar a equipe da UBS de acordo com as diretrizes SMS.

## **O APA pode:**

Contribuir com dados referente ao diagnóstico socioambiental PAVS e temas relacionados a saúde ambiental.

Contribuir com capacitações relacionadas aos eixos PAVS.

## **O APA não deve:**

O APA não deve ser responsável administrativo NUVIS (preenchimento de planilhas, fichas, notificações, etc).

O APA não deve conduzir capacitações que não estejam relacionadas aos eixos PAVS e/ou representar a unidade em atividades externas relacionadas ao NUVIS.

O APA não deve representar a unidade nas reuniões relacionadas à NUVIS desacompanhado de um profissional técnico referência do núcleo.

# Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

Em relação às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, cabe ao APA integrar a equipe da UBS de acordo com as diretrizes SMS.

## O APA pode:

Realizar atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde permitidas pelo CBO do profissional desde que sejam capacitados. Sendo elas:

<b>ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO</b>	<b>CÓDIGO SIGA</b>	<b>REGISTRO</b>
CULTIVO DE HORTALIÇAS E ERVAS AROMÁTICAS	SIGA (lançar no e-sus como 0101010028)	ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO
CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	SIGA (lançar no e-sus como 0101010028)	ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO
SESSÃO DE MEDITAÇÃO	SIGA (lançar no e-sus como 0101050070)	SESSÃO DE MEDITAÇÃO
*PRÁTICAS CORPORAIS MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	SIGA (lançar no e-sus como 0101050011)	PRÁTICAS CORPORAIS MEDICINA TRADICIONAL CHINESA
SESSÃO DE DANÇA CIRCULAR	SIGA (lançar no e-sus como 0101050135)	SESSÃO DE DANÇA CIRCULAR

<b>ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO</b>	<b>CÓDIGO SIGA</b>	<b>REGISTRO</b>
TAI CHI PAI LIN	SIGA (lançar no e-sus como 010101986-4)	TAI CHI PAI LIN
LIAN GONG	SIGA (lançar no e-sus como 010101981-4)	LIAN GONG
XIANG GONG	SIGA (lançar no e-sus como 010101983-4)	XIANG GONG
LEIN CHI	SIGA (lançar no e-sus como 010101985-4)	LEIN CHI

### **O APA não deve:**

Realizar atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde que não estejam listadas na tabela acima.

A soma das atividades relacionadas às PICS não podem exceder 10 horas/mensais.

\*O registro outros sistemas de informação (SIA, e-SUS-AB ou os privados) utilizar apenas o código 0101010011 (Práticas Corporais em MTC) para todos procedimentos

\*\*Nas Práticas Corporais Medicina Tradicional Chinesa o registro no SIGA deverá utilizar os códigos abaixo para os seus respectivos procedimentos:

# Atividades de combate ao *Aedes*

Em relação às atividades de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

## **O APA pode:**

Participar das atividades e/ou bloqueios junto aos demais profissionais da UBS no território, sobretudo aquelas demandadas pelas Unidades de Vigilância em Saúde.

Nas Unidades onde há PAVS, este poderá contribuir para o mapeamento de áreas endêmicas da dengue e casos de arboviroses com a inserção destes dados no diagnóstico Socioambiental de cada UBS.

Realizar ações educativas/coletivas sobre o tema.

Realizar visitas domiciliares junto aos demais profissionais da equipe sobre o tema.

Realizar ações mecânicas, exceto em locais que ofereçam riscos à integridade física e saúde do profissional. Exemplos: Lajes, escadas, telhados, calhas, caixa d'água, entre outros.

## **O APA não deve:**

O APA não deve ser responsável administrativo dos bloqueios, como: preenchimento de planilhas, fichas, notificações, relatórios, evolução em prontuário, formulário on line e envio de informações da UBS para a UVIS, etc.

O APA não deve ser responsável pela organização e coordenação dos bloqueios.

O APA não deve realizar controle mecânico em situações e locais que ofereçam riscos à integridade física e saúde do profissional. Exemplos: Lajes, escadas, telhados, calhas, caixa d'água, entre outros.

O APA não deve realizar controle químico e biológico.

## 4.6 Participação em atividades intersecretariais/intersectoriais

### O APA pode participar de atividades em:

- Unidades públicas de ensino;
- Equipamentos sociais e espaços da comunidade (abrigos, casas de acolhida, ocupações e moradias coletivas, entre outros equipamentos públicos), desde que com o objetivo de desenvolver propostas, ações e projetos socioambientais. O APA deve estar sempre acompanhado de um profissional da UBS e da rede local;
- Organizações não governamentais (ONGs) e redes sociais locais (Agenda 2030, Conselho participativo, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES e outros conselhos públicos);
- Instituições e equipamentos públicos;

Orienta-se que nestas atividades intersecretariais/intersectoriais a participação seja por meio de realizações de oficinas, rodas de conversa, eventos, reuniões, atividades culturais e intervenções no território com temas relacionados à promoção da saúde ambiental. Acordos e compromissos devem ser firmados em consonância com o Gestor Local e gerência da UBS.



Parque Ecológico do Tietê

A decorative border of golden-yellow line art illustrations of various flowers and leaves, including hibiscus-like blooms and smaller blossoms, framing the central text.

# 5.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

## 5.1 Uniforme e Crachá

É obrigatória a utilização de uniforme, calçado fechado e crachá durante o horário de trabalho, mesmo em atividades externas à área de abrangência da UBS, encontros técnicos e eventos externos relacionados ao PAVS.

Referente ao EPI, o APA deve seguir orientações do setor de segurança do trabalho da OSS.

## 5.2 Atividades administrativas da Unidade Básica de Saúde

Não é atribuição do APA realizar atividades administrativas que não estejam relacionadas às ações e projetos do PAVS na UBS, sendo elas:

- elaboração de ofícios;
- atendimento na recepção;
- preenchimento de carteiras de vacinação;
- manuseio e organização de prontuários;
- dispensa de medicamentos;
- preenchimento de planilhas;
- condensamento de dados;
- lançamento da produção da Ficha SIGA;
- lançamento da produção E-SUS.

## 5.3 Atividades relacionadas à zeladoria de áreas verdes da UBS

Não é de responsabilidade do APA realizar manutenções das áreas ajardinadas da UBS, limpeza, roçada, rega, poda de árvores e supressão.

## 5.4 Atividades relacionadas à coleta e destinação de resíduos

### **O APA deve:**

- Realizar ações educativas e orientar os profissionais e usuários sobre as atividades relacionadas ao gerenciamento adequado de resíduos específicos: pilhas, baterias, óleo residual de cozinha, recicláveis, comum, orgânico, resíduo eletrônico, película de raio X.
- Buscar orientação com o Gestor Local nas questões referentes à organização, armazenamento e descarte de resíduos.
  - Usar luvas de proteção e evitar o contato direto com o resíduo;
  - Lavar as mãos após a retirada das luvas descartáveis;
  - Encaminhar adequadamente o recipiente de coleta.
- Zelar pelo acondicionamento do resíduo eletrônico e pela higiene do recipiente.

- Contatar o parceiro responsável pela coleta para a retirada do resíduo conforme o fluxo estabelecido pela parceria.
- OBS: o APA deve realizar a orientação sobre o descarte adequado de medicamentos vencidos e/ou parcialmente utilizados.

### **O APA não deve:**

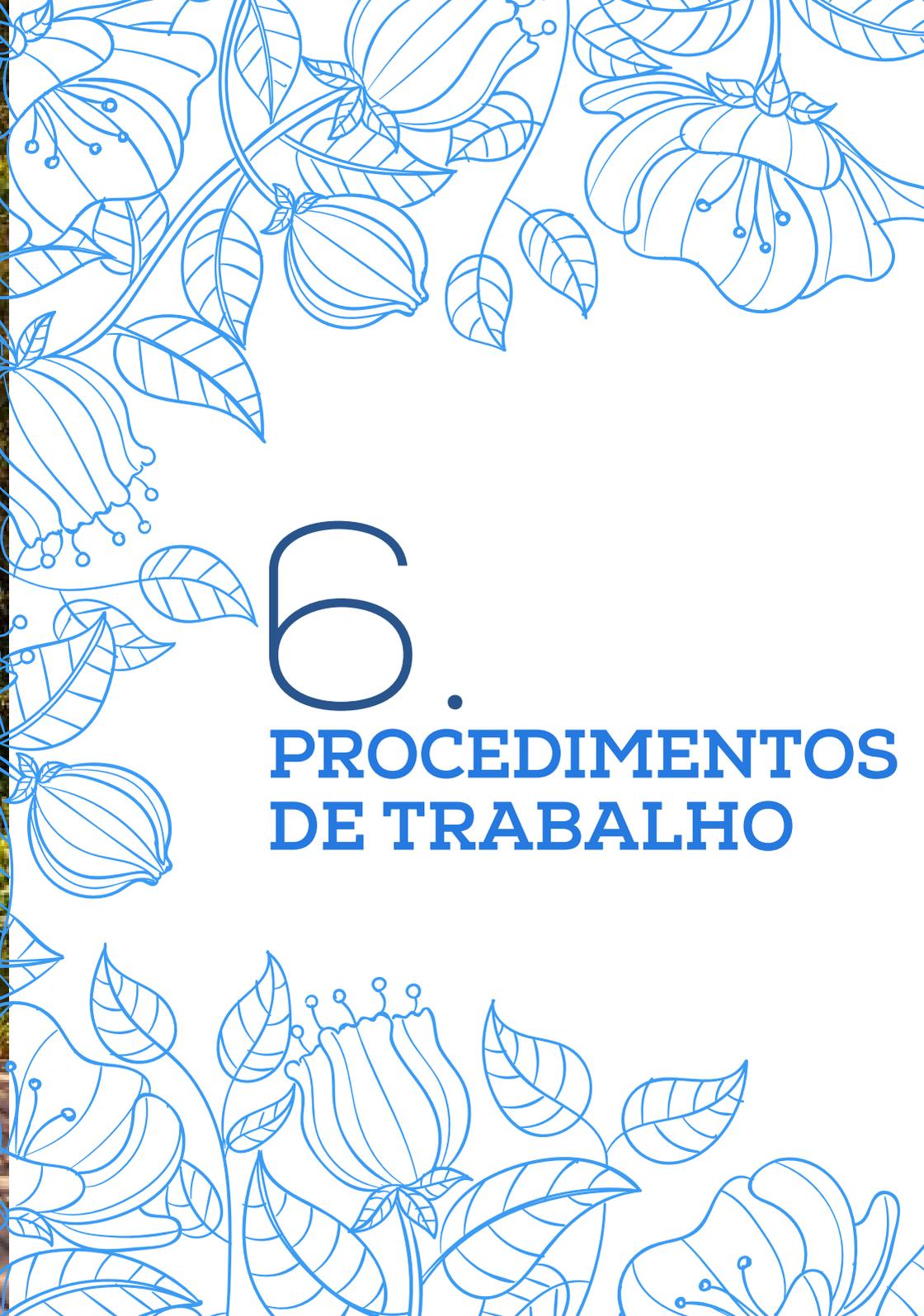
- Não deve receber resíduos em visitas domiciliares ambientais.
- Não deve comercializar nenhum tipo de resíduo.



Parque Nascentes do Ribeirão Colônia



Parque Linear Água Podre Ypuera



# 6.

## **PROCEDIMENTOS DE TRABALHO**

Os procedimentos de trabalho descritos abaixo são direcionados ao APA e aos demais profissionais que possam contribuir no desenvolvimento de atividades do PAVS na UBS e no território.

Desta forma, visam estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das seguintes atividades:

## 6.1 Visita Domiciliar Ambiental (VDA) e Visita Territorial Ambiental (VTA)

- A programação da VDA e VTA deve ser registrada e atualizada na agenda mensal e compartilhada pelo APA com o gerente da UBS e Gestor Local do PAVS;
- Na VDA e na VTA o APA deve estar identificado com uniforme e crachá;
- Durante a VDA e VTA é importante que o APA se proteja da exposição ao sol e chuva;
- A VDA deve ser realizada sempre em companhia de profissional da UBS;
- A VTA deve ser realizada sempre em companhia de profissional da UBS e/ou parceiro do território;

## 6.2 Oficinas Educativas

- A programação destas ações coletivas ambientais deve ser registrada e atualizada na agenda mensal e compartilhada pelo APA com o gerente e o Gestor Local PAVS;
- Em todas as atividades educativas o APA deve estar identificado com uniforme e crachá;
- Antes do início das atividades práticas da oficina deve-se esclarecer ao público presente o objetivo da mesma;

- A participação dos presentes deve ser comprovada por meio de lista de presença devidamente preenchida e por registro fotográfico. Para os registros fotográficos ou depoimentos gravados deve ser solicitada ao Gestor Local o modelo de autorização do uso de imagem e voz;
- Referente à PICS, o APA deve realizar atividades de acordo com a orientação da gestão Local/Regional/Municipal.

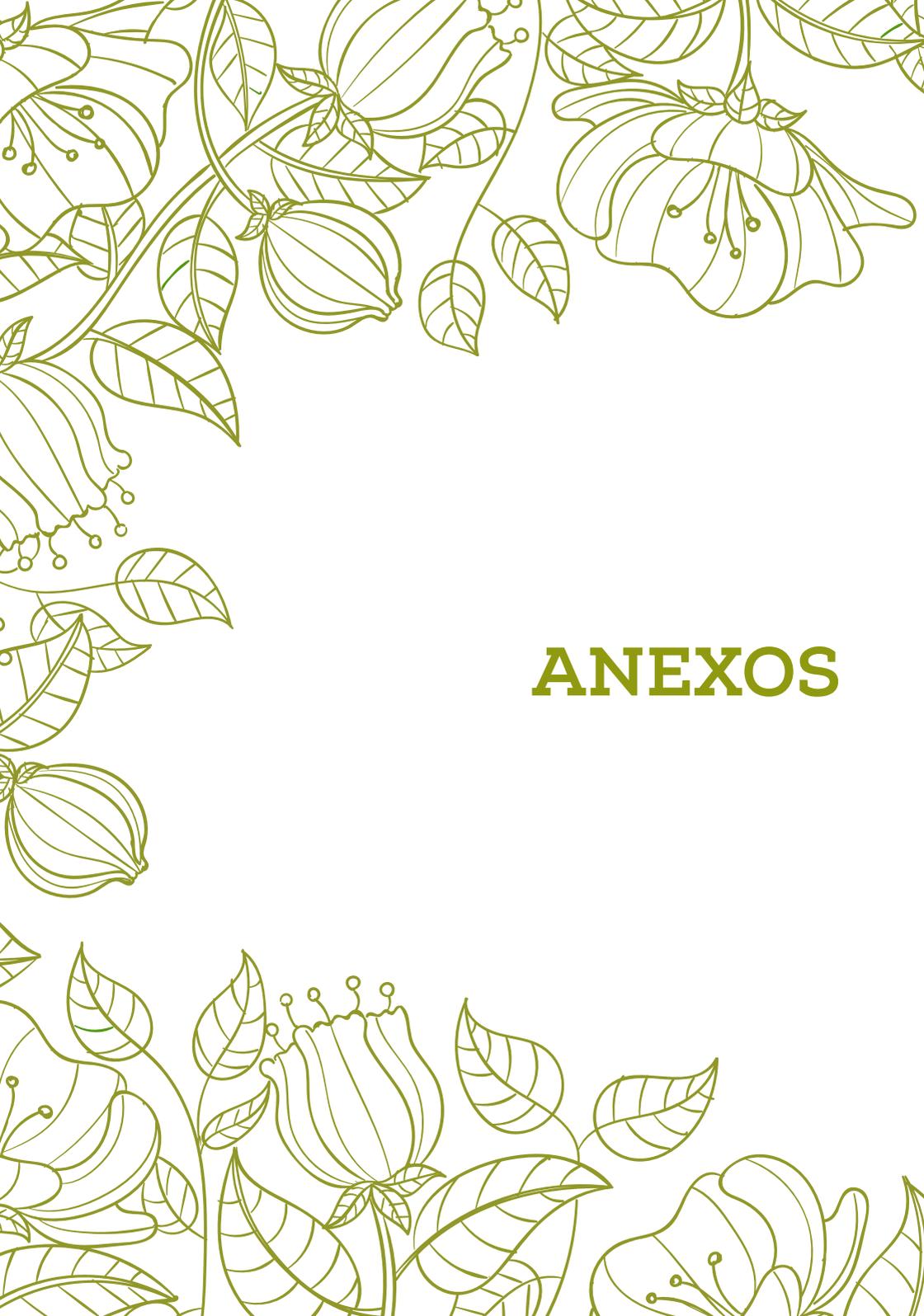
## **Prevenção de riscos e acidentes:**

- O responsável pela realização da oficina deve verificar se o local não oferece riscos iminentes aos participantes;
- O responsável pela oficina deve apresentar aos presentes os materiais que serão utilizados na atividade;
- Em caso de uso de materiais perfurocortantes (ex: tesouras, estiletes, agulhas de costura, pás, enxadas, podões), orientar a utilização dos mesmos e os cuidados necessários;
- Utilização de EPI, seguindo as orientações do setor de segurança do trabalho;
- O responsável pela oficina deve monitorar a utilização desses equipamentos durante toda a atividade;
- Nas oficinas realizadas a céu aberto o APA deve informar previamente os participantes sobre a importância do uso de roupa e calçados adequados, protetor solar e outros cuidados específicos de acordo com a natureza da atividade;
- O responsável pela oficina deve checar e guardar as ferramentas utilizadas ao final das atividades;
- Em atividades realizadas em área externa envolvendo mais de 10 crianças e adolescentes é necessária a participação de mais de um responsável para auxiliar no monitoramento;

- Em passeios e saídas externas com crianças e adolescentes é obrigatória a autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis;
- Em atividades em instituições de ensino é obrigatória a presença de um profissional do local durante a realização das atividades. Caso contrário, a atividade não deve ser realizada;
- Em atividades que exijam esforço físico é importante realizar alongamento no início e no final, sempre respeitando o limite dos participantes;
- Considerando-se a especificidade das atividades, outros cuidados poderão ser adotados para garantir a integridade física dos participantes;
- Realizar atividades que exigem esforços físicos de forma cautelosa, assegurando a integridade física e o bem-estar de todos os participantes.



Parque Jardim da Luz



# ANEXOS

# ANEXO 1:

**PAVS**  
Programa Ambientais  
Verdes e Saudáveis

**Bem vindo(a)**

CPF

Senha

[Esqueceu a senha?](#)

**Entrar**

**Registrar-se**

**sms dtic**

**CIDADE DE SAO PAULO SAUDE**

Programa PAVS



# ANEXO 3:



## ESTRUTURA DE PROJETOS PAVS

Nome do projeto:

UBS:	_____
ST/S:	_____

### PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Nome	_____
Categoria profissional	_____

### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Nome	_____
Categoria profissional	_____

### EIXO TEMÁTICO:

### ÁREA/PROGRAMA DE SMS -

### INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Descrição da situação problema)

#### RESUMO

#### INTRODUÇÃO

#### METODOLOGIA

#### OBJETIVO GERAL:

_____
-------

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

_____
-------

COORDENADORIA DE UBS  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura



### REFERÊNCIAS:

_____
-------

_____
-------

COORDENADORIA DE UBS  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura



# ANEXO 3:

Coordenadoria Regional de Saúde.....



<b>OBJETIVO GERAL:</b>		
OBJETIVOS ESPECIFICOS (Obj esp.)	METAS (Objetivo quantificado)	METODO (Estrategias para alcançar objetivos/ metas)

Obj. Esp.	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE AVALIAÇÃO DO ALCANCE DOS RESULTADOS
1.		
2.		

Obj. Esp.	ATIVIDADES	RECURSOS NECESSARIOS	RESPONSAVEIS	Observações
1.				

**CRONOGRAMA**

GERENTE DA UBES	Assinatura
Nome:	
RG/RP:	



# ANEXO 3:

Coordenadoria Regional de Saúde.....



Início do projeto: Mês/Ano

Término previsto: Mês/Ano

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.													
1.													
2.													
1.													
3.													
1.													
4.													
1.													
9													

GERENTE DA LBS

Nome:  
RG/RF:

Assinatura



# ANEXO 3:



## RELATORIO FINAL

PROJETO:

UBS:      STS:

Período de execução do projeto: Início:  Mês/Ano      Término:  Mês/Ano

OBJETIVO GERAL  FOI ALCANÇADO?

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:  FORAM ALCANÇADOS?

METAS PREVISTAS:  FORAM ALCANÇADAS?

PARA METAS PARCIALMENTE OU NÃO ALCANÇADAS, JUSTIFIQUE.

COORDENADOR(a)  Assinatura



## RESULTADOS ESPERADOS: FORAM ALCANÇADOS?


PARA RESULTADOS PARCIALMENTE OU NÃO ALCANÇADOS, JUSTIFIQUE.

RESULTADOS QUANTITATIVOS	Número de ações	Número de Pessoas
Ações Coletivas Desenvolvidas		

OUTROS DADOS QUANTITATIVOS:

DIFICULDADES ENCONTRADAS

AVANÇOS OBTIDOS

COORDENADOR(a)  Assinatura



# ANEXO 4:



## SIGA – PAVS - FICHA DE REGISTRO

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ CNES: \_\_\_\_\_ DATA DA ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

CNS DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

CBO 5151-20 – Visitador Sanitário

REGISTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA (MARCAR COM X)		JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																			
REGISTRO DO NÚMERO TOTAL DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR DIA (VDA E ACA)																																
DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01.01.01.100-3/ PAVS – Visita domiciliar ambiental																																
01.01.03.903-4/ PAVS – Apoio coleta ambiental																																
Código/ Procedimento																																

## FIQUE DE OLHO!

Não esqueça da autorização de uso de imagem da instituição quando aparecer o rosto de qualquer pessoa.

# ANEXO 5:

**UBS xxxx**  
**Título da Ação xxxxxxxx**

**Datas:** Dia/ Mês /Ano  
**Eixo temático:**  
**Atividade:**  
**Profissionais Envolvidos:**  
**Descrição:**

**Local:**

Inserir no máximo 4 fotos e escrever legenda

Inserir a imagem do ODS referente à ação



**FIQUE DE OLHO!**



Não esqueça da autorização de uso de imagem da instituição quando aparecer o rosto de qualquer pessoa.



# GLOSSÁRIO

# GLOSSÁRIO

**ACS** (Agente Comunitário de Saúde)

**APA** (Agente de Promoção Ambiental)

**APA** (Área de Proteção Ambiental)

**APP** (Área de Preservação Permanente)

**CADES** (Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

**CRASA** (Comitê Regional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação)

**CRS** (Coordenadoria Regional de Saúde)

**DA** (Distrito Administrativo)

**GISA** (Gerência de Geoprocessamento e Informação Socioambiental)

**HABISP** (Sistema de Informações para Habitação Social na Cidade de São Paulo)

**NPV** (Núcleos de Prevenção à Violência)

**NUVIS** (Núcleo de Vigilância em Saúde na Atenção Básica)

**PAI** (Programa Acompanhante de Idosos)

**PAVS** (Programa Ambientes Verdes e Saudáveis)

**PEV** (Ponto de Entrega Voluntária)

**PGRSS** (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)

**PICS** (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde)

**PMSP** (Prefeitura Municipal de São Paulo)

**PNAB 2017** (Portaria Nacional da Atenção Básica 2017)

**SEADE** (Sistema Estadual de Análise de Dados)

**SIGA** (Sistema Integrado de Gestão de Atendimento)

**SIH** (Sistema de Informação Hospitalar)

**SIM** (Sistema de Informação de Mortalidade)

**SINAN** (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)

**SMDU** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)

**SMS** (Secretaria Municipal da Saúde)

**STS** (Supervisão Técnica de Saúde)

**SUS** (Sistema Único de Saúde)

**SVMA** (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente)

**UBS** (Unidade Básica de Saúde)

**UC** (Unidade de Conservação)

**UMAPAZ** (Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz)

**UVIS** (Unidade de Vigilância em Saúde)

**Alimentos Orgânicos:** produtos de acordo com certos padrões pré-definidos por organizações certificadoras. Em geral, são alimentos cultivados sem o uso de pesticidas, fertilizantes artificiais ou dejetos humanos, além de serem processados sem radiação ionizadora ou aditivos. Sua produção também incentiva a conservação do solo e da água e reduz a poluição. Para animais, alimentos orgânicos são aqueles criados sem o uso rotineiro de antibióticos e sem a utilização de hormônios de crescimento. Na maioria dos países, alimentos orgânicos não podem ser geneticamente modificados.

**Animais sinantrópicos:** são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, à despeito da vontade deste. Difere dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros etc.), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos e outros.).

**Área degradada:** diz-se das áreas que, por ações naturais ou antrópicas, perderam suas características naturais (sejam físicas ou químicas), ou essas características sofreram alterações negativas, geralmente em virtude de processos de contaminação por substâncias tóxicas, poluentes, deposição, salinização etc.

Áreas desmatadas, com excesso de erosão ou com solos compactados são exemplos de áreas degradadas.

**Carta da Terra:** declaração de princípios éticos fundamentais para a construção, no século 21, de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica. Busca inspirar todos os povos a um novo sentido de interdependência global e responsabilidade compartilhada, voltado para o bem-estar de toda a família humana, da grande comunidade da vida e das futuras

gerações. E uma visão de esperança e um chamado à ação.

**Cidades Saudáveis:** são aquelas nas quais há um forte compromisso de autoridades, comunidades e outros atores sociais de buscar permanentemente melhorias na qualidade de vida da população. Para que seja efetivada, preconiza-se a adesão aos princípios da participação social, intersetorialidade, sustentabilidade e equidade na gestão das políticas públicas, associada ao fortalecimento do espaço público, que é o espaço do encontro de saberes, experiências, desejos e juízos acerca de valores e ações necessários ao desenvolvimento humano.

**Conservação:** proteção dos recursos naturais (ar, água, solo, minerais, espécies vivas) e sua utilização racional e sustentável pelo ser humano. A conservação garante a qualidade de vida e a renovação natural dos recursos e assegura a sobrevivência das espécies animais e vegetais e a manutenção da biodiversidade.

**Construção sustentável:** qualidade de um sistema construtivo que tem a capacidade de se manter variável, potencializando os níveis de matéria e energia, desta forma, não esgotando os recursos naturais de que necessita.

**Consumo sustentável:** consumo de bens e serviços, de forma a atender às necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras.

**Educomunicação:** o conceito de Educomunicação existe há aproximadamente 15 anos, quando era usado para identificar a educação para a formação do senso crítico frente à mídia, especialmente frente à televisão. No entanto, pesquisas do Núcleo de Comunicação e Educação da USP apontaram a

existência de uma nova realidade que faz uso dos meios de comunicação numa perspectiva de prática da cidadania. Assim, a Educomunicação não é como usar melhor o rádio, ou o jornal, ou a internet, mas como utilizar esses recursos para melhorar as relações de comunicação. Ou seja, a Educomunicação traz uma pedagogia nova que irá dialogar com as tecnologias tradicionais.

**Efeito estufa:** fenômeno natural que permitiu o surgimento da vida na Terra, no qual ocorre a manutenção do calor da atmosfera por meio de gases como o dióxido de carbono, que aprisionam o calor impedindo que o calor seja perdido para a estratosfera. Esses gases deixam passar a luz solar, mas absorvem as radiações de calor emitidas pela Terra, caso contrário, a temperatura seria muito fria. O aumento da emissão de gases principalmente gás carbônico, metano e óxido nitroso provenientes do uso de combustíveis fósseis, como o petróleo, carvão e gás natural, incêndios de florestas e uso de fertilizantes nitrogenados está aumentando o efeito estufa.

**Eficiência energética:** atividade que procura otimizar o uso das fontes de energia. A utilização racional de energia, às vezes chamada simplesmente de eficiência energética, consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético.

**Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:** ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável.

**Efeito Ilha de calor:** aquecimento de áreas específicas de um ambiente urbano ou industrial, cuja temperatura é mais elevada que a das áreas vizinhas. As ruas, as edificações e a

ausência de áreas verdes nas grandes cidades fazem com que a capacidade de retenção de calor nessas regiões seja maior, elevando, assim, a temperatura nos centros urbanos.

**Empoderamento:** é definido como um processo de ação social que promove a participação das pessoas, organizações e comunidades com o objetivo de aumentar o controle individual e comunitário, a eficácia, a melhora da qualidade de vida e a justiça social (OPAS/OMS).

**Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento socioeconômico e de gerenciamento ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados facilitar a coleta e restituição dos resíduos aos seus produtores, para que sejam usados ou reaproveitados em novos produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, visando a não geração de rejeitos.

**Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não Violência:** documento elaborado por um grupo de laureados do Prêmio Nobel da Paz, com o fim de criar um senso de responsabilidade que se inicia em nível pessoal - não se trata de uma moção ou petição endereçada às autoridades.

É responsabilidade de cada um colocar em prática os valores, as atitudes e formas de conduta que inspirem uma cultura de paz. Todos podem contribuir para esse objetivo dentro de sua família, de seu bairro, de sua cidade, de sua região e de seu país.

## **Assinando o Manifesto, todos se comprometem a:**

1. Respeitar a vida
2. Rejeitar a violência
3. Ser generoso
4. Ouvir para compreender
5. Preservar o Planeta
6. Redescobrir a solidariedade

**Green Washing:** definição utilizada quando uma empresa disfarça práticas predatórias com uma política ambiental de fachada.

**Mudanças climáticas:** o termo mudança do clima ou alteração climática refere-se à variação do clima em escala global ou dos climas regionais da Terra ao longo do tempo. Estas variações dizem respeito a mudanças de temperatura, precipitação, nebulosidade e outros fenômenos climáticos em relação às médias históricas. Tais variações podem alterar as características climáticas de uma maneira a alterar sua classificação didática.

**Patrimônio ambiental:** conjunto de bens naturais (paisagens, acidentes geográficos, ecossistemas, recursos naturais, fauna e flora etc.) que, por seu valor biológico, estético, cultural, histórico, genético e social, deve ser preservado e conservado para permitir a sua continuidade e uso responsável.

**Patrimônio cultural:** relaciona-se com a cultura e a memória de um povo, sendo os principais fatores de sua coesão e identidade, os responsáveis pelos liames que unem as pessoas em torno de uma noção comum de compartilhamento e identidade, noção básica para o senso de cidadania.

**Pegada ecológica:** mede o impacto do estilo de vida de um indivíduo no meio ambiente. O conceito (do original em inglês ecological footprint) refere-se à metodologia criada para avaliar a área de terra e água que uma população precisa para produzir os recursos que consome e assimilar os resíduos gerados. De um modo geral, significa uma análise entre o consumo humano e a capacidade da natureza suportá-lo.

**Permacultura:** filosofia criada nos anos 70 pelo australiano Bill Mollison, cujo conceito é a criação de ambientes humanos sustentáveis, baseados na observação da natureza e na sabedoria contida em sistemas produtivos tradicionais. Seu princípio básico é o trabalho com a natureza e não contra ela. Os sistemas permaculturais utilizam fontes de energias alternativas como a luz do sol, a força dos ventos e da água, além de serem desenvolvidos para durar o tempo que for necessário.

**Preservação:** ação de proteger um ecossistema ou recurso natural de dano ou degradação, ou seja, não utilizá-lo, mesmo que racionalmente e de modo planejado.

**Promoção de Saúde:** importante estratégia para lograr a equidade, a democracia e a justiça social. Está demonstrado seu êxito no equacionamento de problemas sanitários, sociais e econômicos, oferecendo um valioso marco para organização da ação social e política com vistas a melhoria da saúde e das condições de vida. Com enfoque técnico e político, atua em diferentes setores e níveis, toma o empoderamento e melhora a qualidade de vida, fornecendo instrumentos para fazer face às mudanças no perfil sociodemográfico e epidemiológico e ao subsequente desafio de promover

estilos de vida e espaços sociais saudáveis.

**Recurso natural renovável:** é aquele que pode ser repostado após extraído pelas atividades antrópicas. A reposição pode ocorrer de tempos em tempos. Dentre os recursos naturais renováveis podemos citar a energia eólica (ventos), a energia solar (radiação solar), ondas do mar, hidroeletricidade, biomassa e energia geotérmica.

**Resíduos Sólidos:** resíduos no estado sólido ou semissólido, que resultam de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

**Riscos ambientais:** risco do ambiente. Num sentido geral, inclui a sociedade humana. Originalmente usado no sentido do risco de substâncias tóxicas aos seres humanos, hoje, mais ampliado, o conceito traz o sentido, também, do risco à fauna e flora; modo de ocupação humana em encostas e margens de córregos e rios; deslizamentos de terra em lixões; lixões a céu aberto e ocupação humana; inundações e enchentes. São considerados fatores de riscos ambientais a presença destes agentes em determinadas concentrações ou intensidade.

**Saúde ambiental:** parte da Saúde Pública que engloba os problemas resultantes dos efeitos que o ambiente exerce sobre o bem-estar físico e mental do homem, como parte integrante de uma comunidade.

**Sustentabilidade:** conceito que pode ser aplicado em diversos contextos (ambiental, social, econômico etc.) e inclui práticas e ações que visam à manutenção dos recursos de um sistema ou processo, a fim de que não sejam levados à exaustão e possam ser utilizados pelas gerações futuras. Pressupõe o equilíbrio entre a extração e a regeneração de um elemento, recurso ou fator, de modo que suas características

primordiais permaneçam inalteradas.

**Tecnologia limpa:** processos industriais novos ou alterações dos processos existentes que visam reduzir não só os impactos ambientais, mas, principalmente, o consumo de energia e matérias-primas utilizadas durante um determinado processo tecnológico.



# Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

**Equipe Técnica PAVS:**

Mônica Masumi Hosaka

Patricio Gomes Moreira

**Projeto Gráfico:**

Danielle Meniche Cruz

**Capa**

Giovanna de Aguiar Tarsitano

**Núcleo de Criação**

ASCOM/SMS

2024

# Este manual é uma construção coletiva do grupo de trabalho formado por:

**Elza de Santana**

AFNE/ Gestora Regional

**Fernanda da Silva Batista**

ASF/ Gestora Regional

**Almir dos Santos Amorim**

Santa Marcelina/ Gestor Local

**Bruno de Oliveira Santos Saito**

CEJAM/ Gestor Local

**Caio Vilas Bôas Costa**

SBCD / Gestor Local

**Camila Aparecida Ferreira**

ASF/ Gestora Local

**Danilo da Costa Morcelli**

SAS-SECONCI / Gestor Local

**Élen Soares**

SPDM-PAIS / Gestora Local

**Emanuel Balbino**

SPDM Afiliadas/ Gestor Local

**Fabio Kinker Caliendo Benzi**

SPDM-PAIS / Gestor Local

**Leticia Silva de Oliveira**

SAS-SECONCI / Gestora Local

**Vanessa Leonel Peterka**

SPDM-PAIS / Gestora Local



**PAVS - Programa Ambientes  
Verdes e Saudáveis**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



# Manual

Orientador das  
Ações do Agente  
de Promoção  
Ambiental (APA)